

RESOLUÇÃO Nº 62, de 27 DE ABRIL 2006.

Fixa critérios para a presença do Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho em Sessões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso I, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o processo n.º 08130.000957/2006 e conforme deliberado na 109ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de abril de 2006, resolve editar a seguinte Resolução:

Artigo 1º - É assegurada a participação da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho por seu Representante, na forma estatutária, nas Sessões do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

Artigo 2º - O Representante da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho terá direito a assento e voz.

Artigo 3º - Será concedida a palavra ao Representante da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho após a leitura do relatório e durante os debates, inclusive no decorrer das votações, se surgir nova questão.

Artigo 4º - A ANPT será cientificada da realização das Sessões e da pauta no mesmo prazo destinado à convocação dos Conselheiros.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA LIA SIMÓN
PRESIDENTE DO CSMPT